



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3392, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando a execução do Convênio n° 827016/2016, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para aquisição de veículo e computadores para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 103.207,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Sete Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2346 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Convênio n° 827016/2016 – Processo n° 71001.001553/2016-93	
4.4.90.52.00.00.947 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.207,00
TOTAL.....	R\$ 103.207,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 947, conta bancária n° 30.975-3.....	R\$ 100.000,00
O Superávit Financeiro da fonte 501, conta bancária n° 146-2.....	R\$ 3.207,00
TOTAL.....	R\$ 103.207,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal